



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5917/2022
PROTOCOLO Nº 529/2022
DATA: 28/06/2022

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
653 - 4.4.90.52.00.00 890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 216.000,00

Total Suplementação: R\$ 216.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

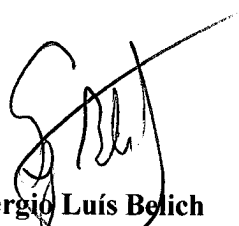
Receita

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 890 R\$ 216.000,00

Total da Receita: R\$ 216.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de adequação orçamentária para o recebimento de emenda parlamentar por intermédio do Deputado Federal Ricardo Barros. Tal recurso será destinado para a aquisição de betoneira elétrica, rolo compactador, serra para corte em asfalto e martelete demolidor.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.



Sérgio Luís Belch
Prefeito Municipal

Detalhar Empenho

Detalhe do Empenho

Empenho

Número da Minuta

2022NME000013541

Número do Empenho

2022NE003329

Situação do Empenho

Enviado

Tipo do Documento

Empenho Original

Valor do Empenho

R\$ 216.000,00

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Fonte de Recurso

0188000000

PTRES

207111

Natureza de Despesa

444041

Subitem

29

Categoria de Despesa

INVESTIMENTO

Beneficiário

76.179.829/0001-65-MUNICIPIO DE PALMEIRA

Número do RO

2022RO003370

Data de Emissão

17/05/2022

Prioridade de Desbloqueio

20

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

Ano

Modalidade de Transferência

Programa

09032022-018923

2022

Especial

09032022

Beneficiário

76179829000165 - MUNICIPIO DE PALMEIRA

Banco

Agência

Conta

104 - Caixa Econômica Federal

397-2

6672010-1

Emenda Parlamentar

Valor de Custeio

Valor de Investimento

202233320002-RICARDO BARROS

R\$ 0,00

R\$ 216.000,00

